



Mensagem do Legislativo nº 005/2021

Charrua/RS, 09 de Novembro de 2021.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei Legislativo nº 05/2021 que pretende aprovação pelo Plenário para efetuar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para apoio à Gestão Legislativa.

Tal suplementação torna-se necessária a fim de manter as principais atividades da Casa Legislativa, como material de consumo, diárias, passagens e despesas com locomoção.

Dessa forma, visando efetuar a abertura do crédito suplementar, solicitamos aos Nobres Vereadores que apreciem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VER. ADRIANO SBARDELOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2021, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

ADRIANO SBARDELOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte autorização:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), objetivando a manutenção das atividades do Poder Legislativo, sob a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.3.9.0.1400(4) - DIÁRIAS – CIVIL	R\$ 2.000,00
3.3.3.9.0.3000(5) - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 500,00
3.3.3.9.0.3300(6) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 2.200,00

Parágrafo único. Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

01.031.0100.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.3.9.0.4600(1191)-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$ 1.700,00
3.4.4.9.0.5200(1) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.100,00
3.3.3.9.0.3900(7)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 900,00
3.3.3.9.0.9300(6023)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 500,00
3.4.4.9.0.5100(5893)-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 500,00

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Valdir Augusto Hann, em 10 de Novembro de 2021.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores